



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 818 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

**TRANSFERE SOBRE FORMA DE DOAÇÃO À
PREFEITURA MUNICIPAL UM VEÍCULO
AUTOMOTOR ZAFIRA DE PROPRIEDADE DA
CÂMARA MUNICIPAL-VISANDO ATENDIMENTO
DE INTERESSE PÚBLICO**

Arion Luis Borges Braga, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Art. 28, Inc. IV da Resolução nº 034/2008;

Considerando o disposto nos Arts. 113 e 115, Inc. I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de atendimento do interesse público, em especial na área da saúde.

FAÇO SABER E DECRETO:

Art. 1º - Fica transferido sobre forma de doação definitiva à Prefeitura Municipal de Canguçu, um veículo automotor **GM ZAFIRA ELEGANCE – PLACAS: IRR 0014 – ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, COR PRETA, RENA VAN 00935589627 – CHASSI Nº 9 BGTU75W08C127183.**

Parágrafo Único: A doação visa atendimento de interesse público e sua utilização deverá visar o bem coletivo do município na área da saúde.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Canguçu, será responsável pelos encargos resultantes da transferência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência do seu teor a imprensa e o presente publicado no mural oficial e site da Câmara.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Canguçu/RS, 01 de setembro de 2014.

Arion Luis Borges Braga
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Rubens Angelin de Vargas
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE DOAÇÃO DE MÓVEL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU

A **Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 90 320 847/0001-46, localizada na Rua General Osório, 979, Bairro Centro, Município de Canguçu/RS, neste ato representado por seu presidente: **Arion Luis Borges Braga**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 88.861.430/0001-49, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Canguçu**, do Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 88.861.430/0001-49, localizada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, neste ato representando pelo Prefeito Municipal – senhor **Gerson Cardoso Nunes**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu/RS, firmam entre si: Contrato de Doação de Bem Móvel Público, para fins de interesse público, nos termos dos Arts. 113 e 115, Inc. I da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem o presente contrato por objeto a doação de um bem móvel: **UM VEÍCULO AUTOMOTOR GM ZAFIRA ELEGANCE – PLACAS: IRR 0014 – ALCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, COR PRETA, RENAVAL 00935589627 – CHASSI Nº 9 BGTU75W08C127183**, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA:

A doação atende o interesse público e destina-se o veículo para uso pelo município de Canguçu/RS, na área da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A doação é feita de forma irrevogável e terminativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

O Município de Canguçu será responsável pela transferência do veículo para o município, devendo arcar com os custos decorrentes, bem como se responsabiliza a partir da assinatura do presente pelo seu uso, inclusive contra terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente, de comum acordo entre as partes, ou não sendo possível, por meio do Foro da Comarca de Canguçu/RS

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Canguçu/RS, 01 de setembro de 2014

ARION LUIS BORGES BRAGA
Presidente

GERSON CARDOSO NUNES
Prefeito